

em data de 11 de agosto de 1970, a adquirente Associação Amigos da Criança, construiu no terreno (data) descrito um prédio de tijolos e telhas, contendo seis cômodos e dois WC com frente para as ruas Duque de Caxias e Tiradentes."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

#### DECRETO N.º 1.262, DE 13 DE MARÇO DE 1973

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Theodomiro da Silva Mello e sua mulher Luzia Lopes de Mello, terreno situado no Município de Gastão Vidigal, Comarca de Olimpia necessário à construção do Grupo Escolar da Vila Silva Mello

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Theodomiro da Silva Mello e sua mulher Luzia Lopes de Mello, um terreno parte de maior porção, com a área de 4.500,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e quinhentos metros quadrados) situado no Município de Gastão Vidigal Comarca de Olimpia, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Silva Mello, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 29.482-67 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Começam no ponto "A" denominado em planta anexa e situado na intersecção dos alinhamentos das ruas 1 e 9 de Julho. Do ponto "A", segue pelo alinhamento da rua 9 de Julho na distância de 75,00 m. até o ponto "B". Do ponto "B", defletindo à direita, segue na distância de 60,00 m. dividindo com o doador, até o ponto "C". Do ponto "C", defletindo à direita segue na distância de 75,00 m. dividindo com terrenos do doador, até o ponto "D". Do ponto "D", defletindo à direita, segue pelo alinhamento da rua (Um) na distância de 60,00 m. até o ponto "A" inicial. O imóvel assim descrito, encerra uma área de 4.500,00 m<sup>2</sup>."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

#### DECRETO N.º 1.263, DE 13 DE MARÇO DE 1973

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de D. Josefa Dirce Cavalin e seu marido Dr. Eduardo Cavalin, imóvel situado no distrito de Dirce Reis, Município de São Francisco Comarca de Palmeira D'Oeste, necessário à construção do Ginásio Estadual "Dirce Reis"

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de D. Josefa Dirce Cavalin e seu marido Dr. Eduardo Cavalin, um terreno sem benfeitorias parte de maior porção, com a área de 6.400,00 m<sup>2</sup> (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situado no distrito de Dirce Reis, município de São Francisco comarca de Palmeira D'Oeste, necessário à construção do Ginásio Estadual "Dirce Reis" com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 50.079-72, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: "As divisas do imóvel assim se descrevem: Começam no ponto "A", denominado em planta anexa e situado no alinhamento da rua Monteiro Lobato 5,00 m antes da intersecção do alinhamento dessa rua com o da avenida Princesa Izabel. Do ponto "A", segue pela linha de chanfro na distância de 7,11 m até o ponto "B", no alinhamento da avenida Princesa Izabel. Do ponto "B", defletindo à direita, segue pelo alinhamento dessa avenida na distância de 75,00 m até o ponto "C" na divisa com o doador. Deste ponto, defletindo à direita, segue dividindo com Eduardo Cavalin, na distância de 80,00 m até o ponto "D". Deste ponto, defletindo à direita, segue dividindo com o Sr. Eduardo Cavalin, na distância de 80,00 m até o ponto "E" situado no alinhamento da rua Monteiro Lobato. Do ponto "E", defletindo à direita, segue pelo alinhamento dessa última rua, na distância de 75,00 m até o ponto "A" onde teve início essa descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 13 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1973.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

#### DECRETO N.º 1.264, DE 13 DE MARÇO DE 1973

Reformula Comissão constituída para estudos das Divisas dos Estados de São Paulo e Paraná

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Comissão instituída pela Resolução n.º 1.460, de 16 de julho de 1963, para estudos e sugestões das medidas necessárias à demarcação definitiva das divisas entre os Estados de São Paulo e Paraná fica reformulada na seguinte conformidade:

Presidente: Bacharel João José de Faria Cardoso, Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário; Membros: Eng.º José de Almeida Castro, Diretor Geral do Instituto Geográfico e Geológico; Eng.º Waldemar Lefèvre, ex-Diretor Geral do mesmo Instituto; Eng.ª Zilda Sampaio Ferroni, aposentada do mesmo Instituto.

Artigo 2.º — Os componentes da Comissão ora reestruturada ainda integrados no serviço público prestarão serviços sem prejuízo das funções normais de seus cargos, considerados relevantes os trabalhos de todos os membros da Comissão.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes do serviço prestado à Comissão pelos membros não funcionários correrão à conta do Fundo Especial de Despesas do Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

#### DECRETO N.º 1.265, DE 13 DE MARÇO DE 1973

Transfere da Administração da Secretaria da Justiça, para a da Secretaria da Agricultura imóvel que especifica

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração da Secretaria da Justiça, para a da Secretaria da Agricultura, parte do imóvel com benfeitorias situado no município e comarca de São José do Rio Preto, com a área de 723.669,93 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) equivalente a 72 ha, 36 a, 69,93 ca, ocupada pelo Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", para ser utilizada pelo Posto Experimental de Criação, do Instituto de Zootecnia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 33.210-70, da Procuradoria Geral do Estado a saber: "Começam no marco junto a Estrada Boia-deira, ponto em que fazem divisas o I. P. A. e o Sr. João Noronha Goyo ou seus sucessores; deste ponto, segue divisa pela cerca da Estrada Boia-deira que de São José do Rio Preto demanda a José Bonifácio e neste sentido, isto é, S. José do Rio Preto-José Bonifácio, nos seguintes rumos e distâncias:

87º03' S. O. — 236,20 m; 82º24' S. O. — 235,20 m;

80º25' S. O. — 128,40 m; 79º40' S. O. — 160,30 m;

79º25' S. O. — 136,16 m; 80º50' S. O. — 251,90 m;

ponto esse situado, aproximadamente, no centro da barragem da represa. Deste ponto, defletindo à esquerda segue, com o rumo de 28º00' S.E., na distância de 528,00 m; daí, defletindo à direita, segue, com o rumo de 24º25' S.E., na distância de 531,20 m, confrontando com a área remanescente do I.P.A.. Deste ponto, defletindo à esquerda, segue, pelas cercas de divisa com; Manoel Martins, Américo Carareto, Guido Fioravante, Edgard Ferreira Nunes e João Noronha Goyo ou seus

sucessores, nos seguintes rumos e distâncias: 60º24' N.E. — 220,00 m; 60º03' N.E. — 234,00 m; 16º19' N.E. — 615,00 m; 19º22' N.E. — 60,00 m; 16º47' N.E. — 194,50 m; 12º45' N.E. — 50,00 m; 19º45' N.E. — 34,70 m, ponto esse que é o marco situado, junto a Estrada Boia-deira e onde tiveram início essas divisas"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1973.

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

#### DECRETO N.º 1.266, DE 13 DE MARÇO DE 1973

Transfere da Administração da Secretaria da Saúde, para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica, situado no Município de Araras

LAUDO NATEL, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da Administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel com benfeitorias situado no município e comarca de Araras, à rua Tiradentes n.º 908, com a área de 1.828,69 m<sup>2</sup>, onde funcionou o Posto de Saúde e que, ora se destina à Delegacia de Polícia da localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Sérvulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública

Getúlio Lima Junior, Respondendo p/ Expediente da

Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

#### DECRETO N.º 1.267, DE 13 DE MARÇO DE 1973

Transfere da Administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Justiça, imóvel localizado no Município de Santa Bárbara D'Oeste

LAUDO NATEL, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Saúde, para a da Secretaria da Justiça, imóvel situado à rua Dona Margarida n.º 882, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, com a área de 411,54 m<sup>2</sup> (quatrocentos e onze metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) onde funcionou o Posto de Puericultura da localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Getúlio Lima Junior, Respondendo p/ Expediente da

Secretaria da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

#### DECRETO N.º 1.268, DE 13 DE MARÇO DE 1973

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 12.276, de 29 de outubro de 1941, que criou a Reserva Florestal do 25.º Perímetro de Xiririca, atual Eldorado

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 12.276, de 29 de outubro de 1941 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica declarada reservada, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto Estadual n.º 6.473, de 30 de maio de 1934, avigorado pelo Decreto-lei Estadual n.º 11.096, de 20 de maio de 1940, artigo 4.º, aprovado pelo Governo Federal, como necessária à conservação da flora e fauna estadual e para futuro estabelecimento de florestas protetoras, remanescentes e modelo, conforme dispõe o Código Florestal, a gleba de terras julgada devoluta em processo regular, parte do 25.º perímetro de Eldorado, ex-Xiririca, situada no distrito e município de Sete Barras, comarca de Registro, com a área aproximada de ..... 155.050.000,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e cinco milhões e cinquenta mil metros quadrados) ou seja, 15.505 Ha. (quinze mil quinhentos e cinco hectares), com as confrontações e divisas assim descritas: Ao Norte: Pelo espigão da Serra do Paranapiacaba confrontando com o município de Capão Bonito, desde as cabeceiras do rio Quilombo até a do rio Temível. Ao Sul: Pela poligonal que do rio Temível defronte do espigão da Serra da Capoava vai até o rio Quilombo; A Leste: Pelo rio Temível confrontando com o sítio Travessão. A Oeste: Pelo rio Quilombo confrontando com o 17.º perímetro de Eldorado em discriminação. Divisas: Começam as divisas na cabeceira do rio Temível no alto da Serra do Paranapiacaba, desse ponto segue pelo rio Temível abaixo confrontando com terras particulares do Sítio Travessão de D. Luiza Tolle e outros ou sucessores até o marco zero cravado na margem direita do dito rio; daí, deflete à direita e confronta com terras particulares do sítio Passagem de Horácio Silvino de Oliveira ou sucessores com o rumo magnético de 30º34'SW e distância de 2.998,10m até o marco 1 cravado no alto da Serra da Capoava; deflete à direita seguindo pela serra acima descrita confrontando com terras particulares do Ribeirão do Barrete de José Muniz de Oliveira ou sucessores até o marco 2 cravado na margem direita do rio Preto; segue à esquerda confrontando ainda com as terras acima descritas, com o rumo magnético de 37º40'SW e distância de 2.636,20m até o marco 3, canto da 5.ª gleba que divide as terras devolutas das particulares; daí, segue o travessão bipartindo a 5.ª gleba e confrontando com as mesmas, com o rumo magnético de 78º41'NW e distância de 3.228,00m, até o marco 4 cravado na margem direita do Ribeirão da Serra, canto que extrema as terras devolutas das particulares, atravessando nesse percurso a 1.920,00m a estrada São Miguel Arcajo-Sete Barras, do marco 4; deflete à direita e confrontando com terras particulares do sítio Lorena ou sucessores com o rumo magnético de 10º58'NW e distância de 654,50m até o marco 5; daí, deflete à esquerda e confrontando ainda com as terras acima descritas com o rumo magnético de 79º02'SW e distância de 1.329,00m até o marco 6, deflete à esquerda e confrontando ainda com terras particulares do sítio Lorena de J. Lorena ou sucessores com o rumo magnético de 36º04'SW e distância de 503,00 metros até o marco 7, segue à direita confrontando com terras particulares do sítio Gama de Ana Maria Alves Gama ou sucessores com o rumo magnético de 83º02'SW e distância de 1.532,25m até o marco 8, segue à esquerda confrontando ainda com as terras acima descritas com o rumo magnético de 54º18'SW e distância de 2.039,20m até o marco 9, segue à esquerda e com ainda terras particulares do sítio Gama de Ana Maria Alves Gama ou sucessores e sítio Morro da Ilha de Benedito Carvalho ou sucessores, com o rumo magnético de 47º12'SW e distância de 2.225,90m até o marco 10, deflete à direita e confrontando com terras particulares do sítio Cachoeira de Antônio Elias Assumpção ou sucessores e sítio Rio Largo de Antônio Gabriel Ferreira ou sucessores, com o rumo magnético de 49º37'NW e distância de 2.106,00m até o marco 11, daí, deflete à esquerda e confrontando ainda com terras particulares do sítio Rio Largo e sítio Guapiruvu de Francisco Alves Domingues, com o rumo magnético de 73º30'SW e distância de 2.416,60m até o marco 12 cravado na margem esquerda do ribeirão do Azeite, segue à direita pelo ribeirão do Azeite com a confrontação com terras particulares dos sítios Guapiruvu e Rolado de Francisco Alves Domingues e Manoel Teixeira de Oliveira ou sucessores até o marco 13 cravado na margem esquerda do ribeirão do Azeite, daí, atravessando o dito ribeirão, segue confrontando ainda com terras particulares do sítio Rolado com o rumo magnético de 82º18'NW e distância de 1.684,90m até o marco 14 cravado na margem esquerda do rio Quilombo, defletindo à direita, segue pelo rio Quilombo acima confrontando com terras do 17.º perímetro de Eldorado em discriminação até a cabeceira do dito rio alto da Serra do Paranapiacaba, daí, segue à direita pelo alto da Serra do Paranapiacaba confrontando com terras do município de Capão Bonito até encontrar a cabeceira do rio Temível, ponto de partida, a que se refere o mencionado Decreto n.º 12.276, de 29 de outubro de 1941, tudo conforme memorial descritivo e planta elaborados pela Procuradoria Geral do Estado, no processo PPI-n.º 12.172-41".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 13 de março de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.